

Atenção: seguem as principais multas aplicáveis pela Receita Federal a exportadores que incorrerem em irregularidades no processo de envio de mercadorias ao exterior (maiores detalhes em <http://www.receita.gov.br/Legislacao/Decretos/2002/dec4543.htm>):

Mercadoria classificada incorretamente na Nomenclatura Comum do Mercosul, nas nomenclaturas complementares ou em outros detalhamentos instituídos para a identificação da mercadoria ou quantificadas incorretamente na unidade de medida estatística:

- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor aduaneiro, limitada a 10% (mínima de R\$ 500,00).**

Omissão ou inexatidão na identificação completa e endereço das pessoas envolvidas na transação comercial: importador / exportador, adquirente fornecedor, fabricante, agente de compra ou de venda e representante comercial:

- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor aduaneiro, limitada a 10% (mínima de R\$ 500,00).**

Omissão ou inexatidão na descrição completa da mercadoria: todas as características necessárias à classificação fiscal, espécie, marca comercial, modelo, nome comercial ou científico e outros atributos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal que confirmam sua identidade comercial:

- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor aduaneiro, limitada a 10% (mínima de R\$ 500,00).**

Omissão ou inexatidão na declaração dos países de origem, de procedência e de aquisição:

- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor aduaneiro, limitada a 10% (mínima de R\$ 500,00).**

Omissão ou inexatidão na declaração dos portos de embarque e de desembarque:

- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor aduaneiro, limitada a 10% (mínima de R\$ 500,00).**

Descumprimento de condições, requisitos ou prazos estabelecidos para aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo:

- **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor aduaneiro (mínima de R\$ 500,00).**

Apresentação de fatura comercial em desacordo com uma ou mais das indicações estabelecidas no Regulamento Aduaneiro (esta é uma fonte de possibilidades):

- **Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais). A outra possibilidade é de 5% sobre o valor aduaneiro.**

Inexistência de fatura comercial ou falta de sua apresentação no prazo fixado em termo de responsabilidade, ou sua apresentação sem visto consular, quando exigida a formalidade:

- **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto de importação.**

Comprovação, fora do prazo, da chegada de mercadoria ao local de destino, no caso de trânsito aduaneiro:

- **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto de importação.**

Exportação ou tentativa de exportação de mercadoria cuja saída do território aduaneiro seja proibida:

- **Multa de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mercadoria.**

Fraude, na exportação, relativa a preço, peso, medida, classificação ou qualidade:

- **Multa de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mercadoria.**

Falta de pagamento de tributo ou de contribuição devidos, pagamento após o vencimento de prazo, falta de declaração ou declaração inexata:

- **Multa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a diferença de tributo ou de contribuição.**

Casos de evidente intuito de fraude:

- **Multa de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre a totalidade dos tributos e das contribuições.**